



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.399 /

## **“DISPÕE SOBRE SALDO DE ADIANTAMENTOS E COMPRAS DIVERSAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica determinado que até o dia 17 de dezembro próximo todo e qualquer saldo de adiantamento efetuado por qualquer servidor deve ser recolhido à Tesouraria e as respectivas prestações de contas enviadas à Controladoria para conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e nos de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias, para os Tratamentos Fora do Domicílio (SUS) e atendimento emergencial prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados pelo Secretário Municipal de Administração, que, comprovando a urgência no atendimento, dará prosseguimento normal aos mesmos.

ART. 3º - As Solicitações de Pagamento a serem empenhadas neste exercício deverão ser apresentadas à Controladoria Geral, impreterivelmente, até o dia 17 de dezembro de 1999.

ART. 4º - As compras de caráter excepcional e de absoluta necessidade serão autorizadas, exclusivamente, pelo Prefeito.

ART. 5º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui estabelecido será autorizada pela Controladoria, devendo ser devolvida ao responsável.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.399 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

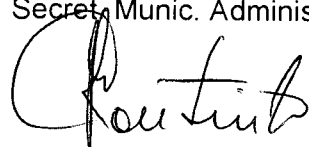
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER  
Controladora Geral

  
p/ ARMANDO BERTONI  
Secret. Munic. Administração

  
JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO  
Secret. Munic. Fazenda